



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o art. 7º da Lei Municipal 2339/2008 que Dispõe sobre a criação, estruturação e organização do Sistema Municipal de Ensino de Guaíba.

Henrique Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.339/2008 que "Dispõe sobre a criação, estruturação e organização do Sistema Municipal de Ensino de Guaíba e dá outras providências" que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º

(...)

V – o Fórum Municipal de Educação"

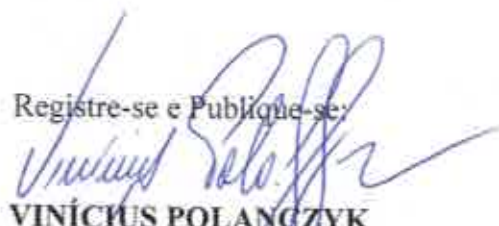
(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de dezembro de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

